EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

EDITAL – PREGÃO N° 03/2023
PROCESSO n° 04/2023
DATA DA SESSÃO: **23 DE FEVEREIRO DE 2023**
HORÁRIO: 08:00h.
LOCAL: Sala de Licitações, Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, em Espinosa-MG.
INFORMAÇÕES: Email: licitacao.espinosamg@hotmail.com.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG, na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e legislação correlata, no uso de competência delegada, por seu pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e equipe de apoio, torna público que se encontra aberta, neste órgão, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM** – Processo Administrativo nº 04/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG** a serem prestados a órgãos e entes do Município, relacionados no Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I – DO OBJETO

1 – Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG por pessoa física e jurídica conforme detalhamento, especificações, demais exigências previstas no Anexo I, que transporta o projeto resumido dos serviços como parte integrante deste edital, considerando-se também as especificações técnicas, memorial descritivo e outros elementos pertinentes a execução desejada, conforme cada caso ou opção de serviço.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

2 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subseqüente.

3 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem posse do objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

4 – Não poderão participar do certame os licitantes que se enquadram no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio devido ao baixo vulto da contratação.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de prestador de serviços pessoa física: Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) e Carteira de Identidade.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.

4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa do pregoeiro.

5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO IV DESTE EDITAL DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.
2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 04/2023
EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
DATA DA SESSÃO:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO OU DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS
PREGÃO Nº 03/2023
PROCESSO Nº 04/2023
EMPRESA/PESSOA FÍSICA:
DATA DA SESSÃO:

3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

5 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos em hipótese alguma, novos participantes.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante como transcritos.

1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal, ou CPF e RG. conforme o caso;
b) Número do processo administrativo e do Pregão para Registro de Preços;

c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação em conformidade com as especificações detalhadas no anexo deste Edital;

d) Preço mensal, ou honorários, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação, **bem como da capacidade máxima da prestação do serviço, devidamente detalhada em planilha que deverá ser apresentada pelo licitante, nos moldes do anexo I.**

e) Prazo de validade dos preços registrados será de 12(doze) meses, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo registro em ata;

f) Pelo menos **2 FOTOGRAFIAS COLORIDAS** do veículo e do equipamento necessário à correta realização do serviço solicitado pela administração, para que seja possível a análise de adequação do objeto ofertado.

3 – O preço registrado permanecerá fixo e irreajustável pelo período mínimo de 12(doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

4 – Quando da prestação dos serviços para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, o preço registrado deverá ser mantido.

5) As despesas referentes ao abastecimento dos veículos serão totalmente de responsabilidade da contratada.
6) No caso dos veículos apresentarem problemas, deverão ser substituídos por de modelo igual ou superior, no prazo máximo de três dias úteis, período em que deverá disponibilizar veículos substituto.

5 – REGRAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Apresentar declaração que possa comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte fornecida pela Junta Comercial local. Na impossibilidade de retirada do documento junto a Junta Comercial apresentar declaração assinada por seu representante legal, no caso de declaração falsa estará submetido o declarante a responsabilidade administrativa, civil e criminal.
5.2. O documento de comprovação deverá ser apresentado fora dos envelopes, sendo condição básica para a participação na situação prevista pela **Lei 123/2006.**
5.3. No caso de proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurada a preferência, observado o que segue:
5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos depois de encerrados os lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado a seu favor;
5.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes enquadradas na mesma situação, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;
5.3.3. Em sendo equivalentes os valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no intervalo de até 5% (cinco por cento), deverá ser realizado sorteio entre elas para que seja identificada aquela que ofertará lance em primeiro lugar e, assim, sucessivamente;
5.3.4. Na impossibilidade da adjudicação de empresa enquadrada como descrito nos itens anteriores o objeto será adjudicado à favor da proposta originalmente vencedora. O procedimento somente ocorrerá quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.3.5. Em sendo necessário o pregoeiro poderá solicitar documentos adicionais que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.4. Comprovando-se falhas ou defeitos na documentação apresentada, é facultado ao pregoeiro solicitar ao licitante que os corrija até o final da sessão, apresentando documentos que supra os defeitos ou omissões, não sendo permitida a concessão de prazos além do final da sessão, exceto quando:
5.4.1. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
5.4.2. A não regularização no tempo determinado implica em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da possibilidade de se aplicar as demais sanções previstas neste edital e legislação correlata, sendo faculdade da Administração convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para repregoar, assinar o contrato ou, revogar a licitação;
5.4.3 No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito à recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pelo pregoeiro, sob anuência da Superintendente de Licitações.
5.5. Fica recepcionada por este Edital para efeito de participação da microempresa e empresa de pequeno porte a **Lei 123/2006** e legislação complementar e/ou Regulamento que a disciplina.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido exigidos e apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, respeitado que fica a diferença de apresentação dos documentos por peculiaridades regionais;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) No caso do autônomo deverá ser comprovada a regularidade para com o Sistema da Seguridade Social (INSS), Declaração junto à Receita Federal e Imposto sobre Serviço (ISS).

f) – Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** do Governo Federal através do site: https://certidoes.cgu.gov.br.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de pessoa física, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor judicial do domicílio da mesma;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

b.1. A Empresa deverá apresentar os cálculos da boa e regular situação financeira através da aplicação da fórmula abaixo designada:

b.1.1) Índice de **liquidez corrente (LC)**, igual ou maior que 1, apurado pela equação: **Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC);**

ou seja : $\mathbf{LC = \frac{AC}{PC} \geq 1}$

b.1.2) Índice de **liquidez geral (LG)**, igual ou maior que 1, apurado pela equação: **(ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + exigível a longo prazo(ELP));**

ou seja: $\mathbf{LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1}$

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1) publicados em Diário Oficial ou;
2) publicados em jornal de grande circulação ou;
3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
4) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:
I – No mínimo 01 atestado de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza ou similar, fornecido pela(s) contratante(s), que deverá especificar o tipo de serviço realizado, forma e prazo de execução.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo CRC - Comprovante de Registro Cadastral em vigor, para participar de licitações junto à Administração Pública Estadual, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d” ou “e”, 1.3 a 1.5, todos deste item VI, na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d”, ou “e”, 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes, quando couber.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

2.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos neste Edital, no qual encontra-se declarado os índices contábeis previstos pelo órgão licitador, observado o disposto nos parágrafos 1º e 5°, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, justificando-se a adoção dos mesmos no processo administrativo da licitação. A situação financeira será avaliada por profissional da área designado, na sessão, pelo Pregoeiro.

2.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor mensal ou total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 15 inciso I c/c 22, inciso IV, da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei n° 9.876, de 26 de novembro de 1999, constitui obrigação da Administração contratante. Os desentendimentos da aplicação deste subitem ficarão a cargo do pregoeiro, para efeito definição dos lances.

4 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.2 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pelo Pregoeiro (margem de lance).

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão. Caso seja necessário o registro de mais de um preço do mesmo tipo de serviço deverá o lance final coincidir com o menor preço ofertado e aceito pelo pregoeiro.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

10 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

12 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o pregoeiro decidirá a respeito.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2, subitem 2.1 da secção VI, o Pregoeiro, poderá aceitar declaração expedida pelo órgão responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de MG, atestando a validade do certificado (CRC).

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

15 – De acordo com o serviço será levado em consideração para efeito de julgamento o maior desconto e outras vantagens que o licitante possa oferecer para administração.

16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO

1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93.

1.1– A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas.

1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

1.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – Os preços serão registrados por serviços, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade exercerá o ato de controle final, podendo homologar, revogar ou anular o procedimento. No caso de homologação determinará sejam convocados os classificados para a assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços.

7 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e será subscrita pela autoridade competente.

8 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9 – O registro dos preços será feito por item de objeto, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade do contratante.

10 – Colhidas às assinaturas, o Órgão Controlador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

X – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – O objeto desta licitação deverá ser executado na sede do órgão ou ente autorizador ou em local por ele designado, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto desta licitação deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos serviços na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no projeto básico resumido que integra este Edital.

2 – Quando rejeitado os serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

2.1 – Caso seja impossível de serem substituídos os serviços que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

1 – Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará ao órgão/ente autorizador dos serviços, depois de cada período mensal ou total execução dos serviços, requerimento solicitando empenho da despesa e depois da emissão do empenho prévio, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo estabelecido para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de prestação dos serviços.

5 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado “pro rata *tempore*”, em relação ao atraso verificado.

6 – O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice de Preços e Serviços Gerais da Fundação Getúlio Vargas, com Predominância de Mão-de-Obra, divulgado por órgão oficial, obedecidas as demais disposições do Decreto Regulamentar.

7 - A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data de publicação da Ata que instituir o Sistema de Registro de Preços.

8 – Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

XIII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada após publicação da ata devidamente assinada, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de serviços.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 da secção XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

2 – O(s) vencedor(es) deverá(ão), após devidamente convocado(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão ou ente gerenciador para assinar a ata de registro de preços, quando pendente.

3 – Quando qualquer vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular exigida para habilitação ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à assinatura da ata do registro, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

4 – O prazo para realização dos serviços deverá constar na respectiva ORDEM DE SERVIÇOS e prévio empenho da despesa a ser realizada.

5 - A prorrogação do prazo de vigência da Ata será formalizada mediante celebração do respectivo termo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

5.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

6 – Não obstante o prazo de vigência da Ata, as Ordens de Serviços estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, inclusive para os casos de prestação de serviços de natureza contínua.

7 – Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na

condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 – A execução dos serviços ficará condicionada a necessidade e interesse do órgão contratante.

9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10 – Quando da necessidade de contratação, o órgão constante do Anexo II, por intermédio do Gestor do Contrato, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

10.1 – Caso seja do interesse da Administração, poderá ser assinado o contrato de acordo a minuta constante do processo.

11 – Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o prestador dos serviços, através da ordem de serviços e prévio empenho.

XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Regulamentar Estadual n.º 11.319/04.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, a qual deverá ser registrada no Cadastro Único de Fornecedores do Estado.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma exclui a de outra, ficando estabelecido o percentual máximo de 30% (trinta por cento) a incidir no valor a ser contratado, conforme gradação estabelecida na Ata final.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato após o que de ofício, deverá a Coordenadoria de Controle das Licitações aplicar as sanções devidas como Órgão de Controle Geral.

5 – Os procedimentos para as demais penalidades não previstas no item anterior obedecerão a regras descritas na Ata.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

2.2 – Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes "Documentação" na mesma sessão; em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.

4 – O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

7 – Caso em que haja necessidade Administrativa da inclusão de outros licitantes classificáveis, deverá ser apresentada documentação habilitatória atualizada por parte deste, mediante convocação a ser expedida pela Administração, que resguardará a posterior negociação.

8 – Os casos omissos desta licitação, serão solucionados pelo Pregoeiro e órgão controlador, no que couber.

9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.

10 **–** Fica facultada a retirada de cópia deste instrumento via pendrive/CD ou email.

11 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer serviços promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.
12 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações dos Serviços;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;
Anexo V - Modelo de inexistência de menor trabalhador;
Anexo VI-Modelo de atendimento as normas da saúde e segurança do trabalho;
Anexo VII-Modelo da Proposta Comercial.
Anexo VIII – Minuta de Contrato
Anexo IX – Relatório de Preço Estimativo
13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Minas Gerais.

Espinosa-MG, 06 de fevereiro de 2023.

Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO Nº 03/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de locação de veículo especificado neste Anexo. O objeto é extremamente importante e necessário, considerando a seca regional e a necessidade de manutenção dos poços artesianos da rede municipal.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender à população rural com materiais para manutenção de poços artesianos
Prazo de entrega	No mesmo dia da assinatura da Ata/Contrato.
Locais de entrega:	**Na sede do Município de Espinosa-MG**, em local determinado pela administração durante todo o período contratual.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant
01	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TONELADA, INCLUSO GUINCHO NA CARROCERIA (GUINCHO PARA SACAR TUBOS DE POÇOS TUBULARES), CUJA FINALIDADE É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE USO PÚBLICO. Com combustível (Aprox. 1.000Km/mês) e todo tipo de manutenção incluso. Para atendimento em todo perímetro urbano e rural do município. Sem motorista - MENSAL**	**12**

OBSERVAÇÕES:

1. A foto constante deste Termo é apenas ilustrativa, para que se tenha uma ideia da necessidade do equipamento a ser usado pela administração, considerando que a necessidade da administração é de um veículo que tenha a carroceria de madeira, conforme especificação do objeto para que seja melhor aproveitado na realização dos serviços, como transporte de peças e equipamentos.

IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAL:

1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas da seguinte forma: nos termos e forma dos **ANEXOS** em acordo às exigências do edital e conforme abaixo:

1.1- Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

1.3- Fornecimento dos materiais, a que se refere ao objeto licitado, serão conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, conforme estabelecido no Termo de Referência, ficando o veículo sob posse do município**;**

1.4- Prazo de garantia contra má qualidade no fornecimento dos materiais, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

1.5- Nome, CNPJ e endereço completo do responsável pela garantia dos produtos;

4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

1 – Regularidade Fiscal:
1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ/CPF;
1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União.
1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.
1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
1.7 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

2 – Regularidade Jurídica:
2.1 - Cópia de CPF e identidade dos Sócios Proprietários ou do sócio administrador.
2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.
2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou Requerimento de Empresário no caso de microempreendedor individual;
2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3 – Qualificação Econômica Financeira (Pessoa Jurídica):
3.1 - Certidão de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

4 – Qualificação Técnica (Pessoa Jurídica):
4.1- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores)**.**
4.2 – Declaração de Responsabilidade.

Os licitantes deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Preços: Os valores registrados para a presente licitação serão apurados através de cotações realizadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município.
Fiscalização: A fiscalização do contrato/ATA RP será exercida pela **Secretaria de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços.**

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços ou contrato, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Fornecimento: O fornecimento dos materiais serão fracionados e parcelados de acordo com as necessidades das Secretarias, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento entregando-os nos locais determinados pela Administração, com frete de responsabilidade da contratada.

Nota Fiscal: O fornecimento dos materiais e a emissão da Nota Fiscal deve obedecer fielmente ao determinado na Nota de Autorização de Fornecimento, principalmente no que tange às quantidades e qualidade dos materiais, sob pena de rejeição da Nota Fiscal e aplicação das penalidades previstas na Ata.

Obrigações do(a) Contratado(a)
a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;
b) Observar para o fornecimento todas as normas adequadas relativas à higiene, qualidade e validade dos produtos, respeitando todas as determinações concernentes aos produtos principalmente as respectivas NBR´s.
c) Fica ao licitante vencedor obrigado a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: INSS e FGTS, caso as mesmas estejam vencidas;
d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu fornecimento no local determinado pela Administração para a entrega;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

Obrigações da Administração:

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços/Contrato.

VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações contidas na Lei Municipal para o exercício do ano corrente.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano após sua assinatura, podendo ser revogada nos casos legais.

Espinosa-MG, 06 de fevereiro de 2023.

_____

Secretaria de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços
Antônio Carlos Sepúlveda

_____

Milton Barbosa Lima
Prefeito

ANEXO II

PREGÃO Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº
Pregão Presencial nº 03/2023
Processo Administrativo Nº 04/2023
Validade da Ata: 12 meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade, na praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro Pedro Freitas, s/n _____, na sede da Secretaria de Administração do Estado de MG, de Milton Barbosa Lima, representando a Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, e a pessoa jurídica/física qualificada abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços, conforme decisão alcançada pela ....., às fls. ..... e HOMOLOGADA sob fls. ....., ambas do P.A. nº 04/2023, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 03/2023, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 03/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Município, preços para respectiva contratação relativa a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos órgãos e entes do Município nos referidos serviços, conforme a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados do pedido formal das unidades usuárias.

1.1.2.2. E de responsabilidade da contratada o abastecimento com combustíveis e derivados.

1.1.2.3 A(s) detentora(s) assume(m) total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados;

1.1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes constantes ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no Estado do Minas Gerais**.**

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto desta Ata.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), Autorização de Compras e conseqüente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consultas formuladas à Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, efetuará o fornecimento, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Espinosa-MG, representado pela Secretaria de Administração e a Detentora, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura deste instrumento.

4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Retirada da OF, Autorização de Compra e respectiva Nota de Empenho: Até **03 (três) dias úteis, contados** da data de publicação no DOE desta Ata e dos respectivos pedidos.

4.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

4.3. Unidades Requisitantes: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades municipais por meios das Secretarias, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

5. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

Fica facultado aos Órgãos/Entes a adesão ao Sistema de registro de Preços.

6. PENALIDADES:

6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

6.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de **2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista,** sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

6.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento**;**

6.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias,** a critério da Administração.

6.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (**um por cento**) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3 Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

6.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

6.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em **03 (três) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

6.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

6.8.1.As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

6.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

6.9.1. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

7.1. **O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.**

7.2. **O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

8.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícias ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

9.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CCEL/SEAD, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar à Administração o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

9.3. O acompanhamento dos preços pela Administração não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação**.**

10.RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

10.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

10.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior**,** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/MG, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

10.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

10.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 7,** caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

11. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

11.1. A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11.2. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

11.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pela Administração, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

12.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

12.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

12.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

12.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida**, que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.**

12.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Administração, nesse intervalo de tempo.

12.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

12.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Espinosa-MG, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Espinosa-MG, xxx de Outubro de 2023.

Milton Barbosa Lima
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ANEXO III

PREGÃO Nº 03/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PLENO ATENDIMENTO)

_____, CNPJ Nº _____,
(Nome da Empresa)

_____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____de 2023.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº do RG do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

_____,CNPJ Nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada
_____.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº da CI do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____,CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz:
( ) SIM ( ) NÃO

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e nº da identidade do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI

PREGÃO Nº 03/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PESSOA JURÍDICA)

_____, CNPJ Nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada
_____.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Nº da CI do declarante)

_____
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII

PREGÃO Nº 03/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nº Processo:	04/2023
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Comissão:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Data Entrega:	23 DE FEVEREIRO DE 2023 08:00h
Data Abertura:	23 DE FEVEREIRO DE 2023 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TONELADA, INCLUSO GUINCHO NA CARROCERIA PARA SACAR TUBOS DE POÇOS TUBULARES, PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	UNID	12/MES	R$	R$
Marca/modelo/ano: _____				TOTAL:	R$

_____, _____ DE _____ DE 2023

Empresa/Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/CPF: _____
Telefone(s): _____

Responsável: _____

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XX/2023 que entre si celebram o **Município de Espinosa - MG** e xxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.952/0001-16, com sede à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **MILTON BARBOSA LIMA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa física/jurídica XXXX, inscrita no CNPJ/CPF n.º XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXX – Bairro XXXX, cidade de XXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX**,** CPF XXXXXXX, CI nº RG XXXXX, neste ato denominado **CONTRATADA**, estabelecem entre si, fulcros na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme **Processo Administrativo Nº 04/2023**, modalidade **Pregão n.º 03/2023,** com fincas, ainda no parecer da Assessoria do Município de Espinosa, o presente **CONTRATO** que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - O objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, Sem motorista, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, o valor de..... (.....), valor este que será pago mensalmente ou proporcionalmente aos dias trabalhados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
3.1 - Dá-se a este contrato o valor de R$ xxxxxxxxxx.
3.2 - Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de preços oriunda da proposta comercial do(a) Contratado(a).
3.3 - Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto contratado, bem como todas as despesas de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste contrato serão efetuados mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.
4.2 - Os pagamentos estarão condicionados à confirmação da regularidade do Contratado(a) em relação ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) e em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a serem

verificadas pela Contratante nos respectivos *sites* da Internet e em caso de pessoa natural aos documentos de habilitação fiscal.
4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Os preços unitários e, por decorrência, o preço total contratado não serão passíveis de reajustamento, salvo superveniente permissão legal, obedecida a Legislação Federal pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
6.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura com vigêncai por um período de **12 meses**, a contar de sua assinatura, ficando o Veículo/Máquinas a disposição da **CONTRATANTE** por tempo integral. Podendo prorrogar os contratos por períodos iguais e sucessivos até no máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
7.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária específica - do orçamento vigente do Município de Espinosa para o ano de 2023 especificamente:

07.01.05 17.512.0032.2071 Manutenção Sistema dos Poços Tubulares Municipal 33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0505

07.01.05 17.512.0032.2071 Manutenção Sistema dos Poços Tubulares Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0506

09.1 – **Obrigações da Contratada**:

a) - Efetuar a prestação de serviços nos termos da cláusula 6.1;

b) - Arcar com as despesas relativas à contratação de motorista, compreendendo o pagamento de seus proventos, bem como o pagamento de combustível, lubrificantes, impostos, administração, depreciação e manutenção do(s) veículo(s) e quaisquer outras relativas ao contrato.
c) - Efetuar imediatamente a substituição do veículo que por ventura venha a sofrer defeitos mecânicos por outro com as mesmas características;
d) – Manter os veículos/máquinas em perfeito estado de funcionamento;
e) Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante a execução dos serviços, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
f) Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente pelo órgão fiscalizador;
g) Responsabilizar-se a manter os veículos em condições adequadas de segurança, conservação e higiene para execução dos serviços;
h) Responsabilizar-se pelos riscos inerentes às atividades;
i) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

9.2 – Obrigações da Prefeitura:
9.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
9.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula quarta.
9.2.3 – Notificar a Contratada através do Setor de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
10.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
10.1.1 - Advertência;
10.1.2 - Multa;
10.1.3 - Impedimento de licitar com a Administração.
10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.1.5 - O atraso no prazo da entrega do material constante deste contrato, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor.
10.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis dos limites estabelecidos na Cláusula Quarta serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.
10.1.6 – A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL:
12.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

a) Atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na entrega dos produtos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
d) Dissolução da empresa;
e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VINCULAÇÃO
Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo 04/2023, ao Pregão Presencial 03/2023, e seus anexos e à proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se a este contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido a achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma.

Espinosa -MG, xx de xxxxx de 2023

PELA CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

Testemunha 01:

Testemunha 02:

ANEXO IX

PROCESSO 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL ESPINOSA

RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA COM GUINCHO PARA SACAR TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
0001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TONELADA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS: Com combustível (Aprox. 1.000Km/mês) e todo tipo de manutenção incluso. Para atendimento em todo perímetro urbano e rural do município. Sem motorista - mensal	Mensal	12,00	9.033,33	108.399,96